DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.801, de 22 de julho de 2019.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 536/2019, de 22 de julho de 2019, protocolado sob o n°. 9027/2019, de 22/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a convocação de 02 (dois) candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
56º	015278	MARISTELA DE FREITAS SEGANTINI	16,00
57º	011443	CARLOS CAMARGO NUNES	16,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/19 – Contrato nº. 42/19 – Assinatura: 17/07/19 – Contratado: AFS Construtora e Engenharia – Eireli – ME – Objeto: Prorrogação de contrato para construção de um muro (com aplicação de material e mão de obra) na Emei Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa, no bairro São Judas Tadeu – Vigência: 15/11/19 – Processo nº. 12/19 – Tomada Preço nº. 01/19.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 46/19 – Pregão Eletrônico 19/19. Objeto: Aquisição de ferramenta elétrico-hidráulica, que será utilizada nos serviços de desencarceramento de vítimas presas em ferragens. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço o item nº. 01 a empresa S.O.S Sul Resgate – Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 03.928.511/0001-66. Jales/SP, 18 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: 89/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: S.O.S Sul Resgate – Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda – Assinatura: 18/07/19 – Vigência: até 31/12/19 – Valor: R$ 42.164,90.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 53/19 – Pregão Eletrônico 21/19. Objeto: Aquisição de diversos materiais permanentes a serem utilizados nas instalações do

Centro Dia do Idoso – CDI. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço os itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 33, 38, 39, 42 e 44, a empresa Pezani Comércio de Móveis Eireli - ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 26.510.981/0001-00, o item nº. 40 a empresa Vinicius Chaves dos Santos - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 05.207.424/0001-45, torna fracassados os itens nº. 07, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29, 31, 34, 41 e 43, ocorreram desertos os itens nº. 13, 15, 18, 25, 26, 28, 35, 36 e 37. Jales/SP, 16 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: 87/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Pezani Comércio de Móveis Eireli – ME – Assinatura: 17/0719 – Vigência: até 31/12/19 – Valor: R$ 32.827,81.

Extrato de Contrato: 88/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Vinicius Chaves dos Santos – EPP – Assinatura: 17/07/19 – Vigência: até 31/12/19 – Valor: R$ 938,00.

Notificações

Ilmo. (a) Sr. (a):

LUCIANA BERNARDES DE OLIVEIRA

- CPF: 102.832.898-21

RUA DAS ARAPONGAS Nº 2485

VILA PINHEIRO

JALES SP CEP: 15704-064

Ref.: Inscrição: 13820175001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA CARLOS CHIAPARINI Nº 0

JARDIM EUPHLY JALLES

QD - 005 LT – 008

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 12 de dezembro de 2018.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

RODRIGO SANTOS TAVARES DA COSTA

- CPF: 363.635.368-39

AVENIDA JOAO AMADEU Nº 5284

CENTRO

JALES SP CEP: 15700-130

Ref.: Inscrição: 13830072001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA JOSE CARLOS COLOMBO Nº 0

JARDIM EUPHLY JALLES

QD - 006 LT – 006

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 12 de dezembro de 2018.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FELISBERTO FAIDIGA

- CPF: 066.373.728-11

RUA ARTHUR SEGANTINI FILHO Nº 96

JARDIM EUPHLY JALLES

JALES SP CEP: 15708-048

Ref.: Inscrição: 13850244001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA MARCIANO DA VEIGA PIMENTEL Nº 0

JARDIM EUPHLY JALLES

QD - 008 LT – 016

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 11 de dezembro de 2018.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

GUILHERME AUGUSTO ALVES FRANCISCO

- CPF: 405.949.958-76

RUA TUPI Nº 124

JARDIM ZAFFANI

JALES SP CEP: 15706-410

Ref.: Inscrição: 22630213001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA JOAO BERJAS ORTEGA N° 0

JARDIM PIRES DE ANDRADE

QD – C - LT – 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 22 de Abril de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ESPOLIO DE SIMONE BORGES DA SILVA

- CPF: 259.341.918-02

RUA ANGELO PERIOTO TOLIANE Nº 145

JARDIM BELEZAS

CARAPICUIBA SP CEP: 06317-000

Ref.: Inscrição: 13710024001, 13710189001 (IMOBILIARIO_URBANO)

Endereço: Rua BRASILINO TIAGO Nº 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD - 010 LT – 001,002

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 18 de março de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ESPOLIO DE OSWALDO SOLER

- CPF: 040.116.198-68

RUA LISBOA N° 2549

LOTEAMENTO AVENIDA

JALES SP Cep: 15703-206

Ref.: Inscrição: 30790197001, 30790211001 (IMOBILIARIO_URBANO)

Endereço: RUA 09 Nº 0

JARDIM NOVA VIDA

QD - A LT – 013,012

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 16 de abril de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

CARLOS ROBERTO REGIANI

- CPF: 048.570.818-30

RUA LUCIANO MENENEL Nº 55

RESIDENCIAL WILFREDO

FERNANDOPOLIS SP CEP: 15600-000

Ref.: Inscrição: 13760203001, 13760213001 (IMOBILIARIO_URBANO)

Endereço: RUA DAVID LOPES N° 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD – 015 - LT – 006, 005

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 20 de março de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

CARLOS ROBERTO REGIANI

- CPF: 048.570.818-30

RUA LUCIANO MENENEL Nº 55

RESIDENCIAL WILFREDO

FERNANDOPOLIS SP CEP: 15600-000

Ref.: Inscrição: 13760203001, 13760213001 (IMOBILIARIO_URBANO)

Endereço: RUA DAVID LOPES N° 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD – 015 - LT – 006, 005

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 20 de março de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ADRIANO NONIS CASSUCCI

- CPF: 311.571.038-04

RUA CHILE Nº 3728

SANTO EXPEDITO

JALES SP CEP: 15707-068

Ref.: Inscrição: 13670059001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA ARISTE SARTORI N° 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD – 005 - LT – 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 20 de março de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ALEXANDRE PARMINONDI TEMPONI

CPF: 214.775.228-24

RUA ARACRUZ N° 2918

JARDIM PEGOLO

JALES SP CEP: 15704-012

Ref.: Inscrição: 13870236001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA MARCIANO DA VEIGA PIMENTEL Nº 0

JARDIM DR. EUPHLY JALLES

QD - 010 LT – 015

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 14 de dezembro de 2018.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

MARCELO DA SILVA DIAS

- CPF: 142.629.478-66

AVENIDA DA SAUDADE Nº 1834

JARDIM SÃO JORGE

JALES SP CEP: 15704-200

Ref.: Inscrição: 32880387001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA JOAQUIM VIANA DO PRADO N° 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 012 - LT – 022

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 23 de maio de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

SANDRA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 135.937.388-80

RUA TEXAS Nº 193

JARDIM ESTADOS UNIDOS

JALES SP CEP: 15700-264

Ref.: Inscrição: 22350126001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA DA FRATERNIDADE, Nº 0

RESIDENCIAL MARIA JALES

QD – 000 LT – 006

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 04 de julho de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ORESTES OGNIBENI NETO

CPF: 055.565.198-38

RUA JULIA PEREIRA DE LIMA Nº 482

JARDIM DO BOSQUE

JALES SP CEP: 15703-392

Ref.: Inscrição: 32960334001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA JULIA PEREIRA DE LIMA, Nº 482

JARDIM DO BOSQUE

QD – 018 LT – 020

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 04 de julho de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

AGENOR DE AMORIM JUNIOR

- CPF: 079.029.198-37

RUA MARIO CRESPAN Nº 55 – APTO 34

CENTRO

ARAÇATUBA SP CEP: 16020-280

Ref.: Inscrição: 32890526001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: JOAQUIM VIANA DO PRADO Nº 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 013 LT – 34-P

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 25 de junho de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ABILIO MONTEIRO COSINHA

- CPF: 853.622.718-49

RUA ATAULFO ALVES Nº 305

JARDIM ACLIMAÇÃO

JALES SP CEP: 15700-236

Ref.: Inscrição: 42600267001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA PROF. RUBIAO MEIRA N° 0

RESIDENCIAL BIG PLAZA

QD – 023 LT – 10/B

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 25 de junho de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FRANCISCO DE OLIVEIRA REIS

- CPF: 786.641.798-91

RUA APARECIDA L. BOTTON FASSA Nº 182

COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ II

JALES SP CEP: 15707-648

Ref.: Inscrição: 13410078001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA APARECIDA L. BOTTON FASSA Nº 182

COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ II

QD - Q LT – 006

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a)

para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno e/ou calçamento acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 24 de maio de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N. 08/2019

Com fulcro na Lei Municipal 4.668/2017.

DADOS DO INFRATOR

Razão Social/Nome YOSHIHARU KAWAMATA	1ª Via - Infrator 2ª Via - Setor de Fiscalização 3ª Via – Administração Geral
INSCRIÇAO MUNICIPAL 12980182001	Endereço (Rua, número, bairro) RUA 03 Nº 2864, CENTRO JALES /SP CEP: 15700-008

CNPJ/CPF	Fone	Data Emissão e Local da Emissão	Hora
017.365.948-93		Jales, 20 de março de 2019.	14h:15mim

Local da Lavratura: Prefeitura Municipal

INFRAÇÃO

Não Limpeza de Lote:
Art. 1°. Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer titulo de lotes ou de áreas de terra localizados em zona urbana ou de expansão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de matos e livre de materiais nocivos à saúde publica, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer outros rejeitos.

Infringência –Art.1°, da Lei Municipal N° 4.668/2017.

Reincidente	Grau	Quantidade de UFMs	Valor da UFM	Valor Total
Não	Leve	04	R$ 197,75	R$ 791,00

RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tendo em vista a Lei Municipal N° 4.668/2017 determina que os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer titulo de lotes ou de áreas de terra localizados em zona urbana ou de expansão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de matos e livre de materiais nocivos à saúde publica, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer outros rejeitos.

Tendo em vista que o prazo fixado pela referida lei municipal para os proprietários ou titular do domínio útil para realizarem as respectivas atividades, em suas disposições é de 7 (Sete) dias, a contar do seu recebimento, no qual a notificação foi devolvida, por este proprietário não ter atualizado o endereço junto a prefeitura, em vista que não houve meios de localizar o mesmo, ainda sim se faz necessária a limpeza do terreno, sendo a lei de conhecimento publico, portanto não podendo declarar desconhecimento da mesma.

Tendo em vista que a fiscalização municipal constatou que o proprietário autuado não realizou a limpeza em sua propriedade, sendo lote e situado a QD 203, LT 008, RUA CHILE Nº 0 - BAIRRO SANTO EXPEDITO.

Tendo em vista que o proprietário ora autuado, como já citado não entendeu a referida notificação e, que de acordo com o Art. 3, paragrafo único, a Prefeitura Municipal de Jales realizou os serviços de limpeza do lote.

Lavra-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, considerando-se a infração como mínimo, nos termos do artigo 7°, inciso I, da Lei Complementar N° 40/1995, aplicando-se a multa de 01 (um) UFM. Igualmente, fica o Infrator, ciente de que o prazo para apresentar defesa é de 07 dias devendo fazê-la em requerimento dirigido ao prefeito, com fulcro no artigo 20° da lei complementar N° 40/1995.

A infrator (a) declara que recebeu a intimação acima, em ____ / ____ / ____.

Nome do Recebedor:_____

CPF: _____ RG:_____ Horário: _____ Local _____

Assinatura: _____ Testemunhas _____ _____
RG:_____ RG:_____

_____
Manoel Andreo De Aro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N. 40/2019

Com fulcro na Lei Municipal 4.668/2017.

DADOS DO INFRATOR

Razão Social/Nome ESPOLIO DE ANDRE LUIS SANCHEZ CASTELI	1ª Via - Infrator 2ª Via - Setor de Fiscalização 3ª Via – Administração Geral
INSCRIÇAO MUNICIPAL 32800091001	Endereço (Rua, número, bairro) RUA 06 Nº 2826 CENTRO JALES SP CEP: 15700-062

CNPJ/CPF	Fone	Data Emissão e Local da Emissão	Hora
169.857.138-07		Jales, 03 de julho 2019.	09 h: 30mim

	Local da Lavratura Prefeitura Municipal

INFRAÇÃO

Não Limpeza de Lote:
Art. 6°. Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer titulo de lotes ou de áreas de terra localizados em zona urbana ou de expansão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de matos e livre de materiais nocivos à saúde publica, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer outros rejeitos.

Infringência –Art.1°, da Lei Municipal N° 4.668/2017.

Reincidente	Grau	Quantidade de UFMs	Valor da UFM	Valor Total
Não	Leve	04	R$ 197,75	R$ 791,00

RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tendo em vista a Lei Municipal N° 4.668/2017 determina que os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer titulo de lotes ou de áreas de terra localizados em zona urbana ou de expansão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de matos e livre de materiais nocivos à saúde publica, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer outros rejeitos.

Tendo em vista que o prazo fixado pela referida lei municipal para os proprietários ou titular do domínio útil para realizarem as respectivas atividades, em suas disposições é de 7 (Sete) dias, a contar do seu recebimento, no qual a notificação foi devolvida, por este proprietário não ter atualizado o endereço junto a prefeitura, em vista que não houve meios de localizar o mesmo, ainda sim se faz necessária a limpeza do terreno, sendo a lei de conhecimento publico, portanto não podendo declarar desconhecimento da mesma.

Tendo em vista que a fiscalização municipal constatou que o proprietário autuado não realizou a limpeza em sua propriedade, sendo lote e situado a QD 006 , LT 04-B – Rua Pio Bazzo Nº 0 – Jardim do Bosque.

Lavra-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, considerando-se a infração como mínimo, nos termos do artigo 7°, inciso I, da Lei Complementar N° 40/1995, aplicando-se a multa de 01 (um) UFM. Igualmente, fica o Infrator, ciente de que o prazo para apresentar defesa é de 07 dias devendo fazê-la em requerimento dirigido ao prefeito, com fulcro no artigo 20° da lei complementar N° 40/1995.

O infrator (a) declara que recebeu a intimação acima, em ____ / ____ / ____.

Nome do Recebedor:_____

CPF: _____ RG:_____ Horário: _____ Local _____

Assinatura: _____ Testemunhas_____ _____
RG:_____ RG:_____

_____
Manoel Andreo De Aro